



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 865/10 DE 11 DE MARÇO DE 2010

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à União”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, imóvel destinado a equipamentos comunitários, com área de 6.121,00 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e vinte um metros quadrados), situado no Loteamento Parque Residencial e Comercial Jardim Primavera, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 1.490.

**Parágrafo único** – O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes confrontações: ao Norte (118,06 m) em arco com as Ruas 04 e 05; a Oeste (39,07 m) com a Rua 04; a Sudoeste (4,71 m) em esquina com as Ruas 04 e Jaqueira; ao Sul (75,00 m) com a Rua da Jaqueira; a Sudeste (7,88 m), e arco, com a esquina das Ruas da Jaqueira e 05; e a Leste (50,69 m) com a Rua 05.

**Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à União, para construção da Delegacia de Polícia Federal em Porto Seguro, subordinada à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal na Bahia, vinculada ao Ministério da Justiça.

**Parágrafo único.** A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 48 meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de março de 2010.

  
Gilberto Pereira Abade

Prefeito Municipal

original que foi publicado na forma  
da Lei e no lugar de Costume

M. 11/03/10